



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato N° 49-2022

CONTRATO TRE-PI n° 49/2022

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MVS DIGITAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 40.002.523/0001-91, estabelecida na Rua dos Moicanos, 41, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.530-360, mvs.mateus@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. MATEUS VITOR SILVA , aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar

o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo **Procedimento Licitatório nº 48/2022**, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0011036-22.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação dos serviços de filmagem e produção de vídeos institucionais e temáticos, vídeos em Motion Graphics (design em movimento) videocasts informativos direcionados às atividades desenvolvidas pela Escola Judiciária Eleitoral – EJE-PI e pelo Centro de Memória Eleitoral – CEMEL, com disponibilização de profissionais, conforme demanda e necessidade definida pelo TRE-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 79/2022, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, bem como nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência com termo inicial na data da emissão da Ordem de Serviço, estendendo-se por 12 (doze) meses, conforme item 17 do TR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a

que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 48/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

PRESIDENTE

MVS DIGITAL LTDA

MATEUS VITOR SILVA

Representante Legal

- Anexo I – Edital PE 48/2022 1636533
- Anexo II – Proposta de preços 1650818
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:

IDENTIDADE: CPF:

E-MAIL DO USUÁRIO:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **MVS DIGITAL, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 28/09/2022, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1656594** e o código CRC **E78A54DB**.

0011036-22.2022.6.18.8000

1656594v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2022

Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n º 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 09 de setembro de 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 48/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Serviço de filmagem e produção de vídeos institucionais e temáticos.

DATA: 21 de setembro de 2022

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: : <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0011036-22.2022.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação dos serviços de filmagem e produção de vídeos institucionais e temáticos, vídeos em Motion Graphics (design em movimento), videocasts informativos, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), podendo participar deste Pregão os Licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.7. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.7.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.8. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Preços unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão

pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;

d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incluídas na proposta;

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante

posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 52.994,47 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais, quarenta e sete centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – C

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, serão imediatamente encaminhados pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fazer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência

de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 14 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 11 do Termo de Referência, sendo os preços contratados fixos e irrevogáveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, bem como nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o

representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

19.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

19.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.17. Faz parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 79/2022;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Minuta de contrato.

Teresina - PI, 09 de setembro de 2022.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 79/2022

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de filmagem e produção de vídeos institucionais e temático, vídeos em Motion Graphics (design em movimento), videocasts informativos direcionados às atividades desenvolvidas pela ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL – EJE/PI e pelo CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL – CEMEL, com disponibilização de profissionais, conforme demanda e necessidade definida pela Contratante, conforme planilha abaixo:

Item	Subitem	Serviço	Unid	Qtde	Duração
1	1.1	Filmagem: de atividades da EJE/PI e CEMEL, de documentos históricos e de objetos museológicos;	1	1	1 hora
	1.2	Videos Institucionais e Temático - 6,0 min cada	1	3	18,0 min
	1.3	Vídeo Motion Graphics – 1,5 min cada	1	8	12,0 min
	1.4	Produção de Videocasts - 1,5 min cada	1	8	12,0 min

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. É evidente a necessidade de difusão das atividades culturais e educativas, bem como a história e a memória do TRE-PI e da Justiça Eleitoral no Piauí, tendo em vista a visibilidade da Instituição no Estado e no País.

2.2. Os vídeos institucionais e temático, se adequam à exibição em espaços internos de difusão institucionais do TRE-PI, bem como em eventos externos dos quais este Tribunal participe, ou ainda no seu site oficial, na intranet, nas redes sociais e/ou outros canais de divulgação (abertos ou fechados, públicos ou privados).

2.3. Os formatos de videocasts informativos e de vídeos educativos em Motion Graphics justificam-se pela necessidade de comunicação rápida e eficiente, visando à divulgação de eventos temas relativos ao calendário das atividades educativas e culturais da Escola Judiciária Eleitoral e do Centro de Memória Eleitoral - CEMEL.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. O CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. **A qualificação técnico-operacional será comprovada através de apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.**

4.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global do serviço.**

4.5. **O intervalo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais) do valor do serviço, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação deverá estar previsto no Edital (art. 15, Decreto nº 10.024/2019), perfazendo o valor total de **R\$ 52.994,47** (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

5.2. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o limite estimado do valor global do serviço, devendo ser observado o valor estimado.

6. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

6.1 – Registro (som e imagem), por meio de filmagem, de atividades desenvolvidas pela ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - EJE/PI;

6.2 – Registro (som e imagem), por meio de filmagem, de atividades desenvolvidas pelo CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL - CEMEL;

6.3 – Filmagem de documentos históricos e de objetos e móveis museológicos;

6.4 – Produção/edição/finalização dos seguintes vídeos:

6.4.1 - Institucional 1: Evolução histórica da Justiça Eleitoral no Piauí; duração: 6 minutos

6.4.2 - Institucional 2: A Escola Judiciária Eleitoral no Piauí; duração: 6 minutos;

6.4.3 - Temático: O voto feminino no Piauí; duração: 6 minutos

6.5 - Produção de 8 (oito) Vídeos Motion Graphics informativos - 90 segundos cada

6.6 - Produção de 8 (oito) Videocasts educativos - 90 segundos cada

7. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES PARA FILMAGENS

7.1 - A CONTRATADA deverá dispor de câmeras profissionais digitais (HD), microfones, tripés, teleprompter, iluminação, e demais acessórios para produção audiovisual profissional (HD e SD), incluindo mídias eletrônicas, tendo em vista a produção, edição e finalização em vídeo digital e em áudio.

7.2. – As imagens obtidas via filmagens (Itens 6.1, 6.2 e 6.3) para serem utilizadas na edição dos vídeos institucionais e temático serão captadas nas dependências do

Tribunal Regional Eleitoral, e/ou em outros órgãos ou locais situados em Teresina/PI. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizadas imagens de arquivo e o uso de videografismo, e animação.

7.3. - A captação de imagens deverá ser realizada por equipamento profissional, com resolução mínima de 1080p (mínimo de 64 Mbps), devendo ser observadas as diretrizes e orientações estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Escola Judiciária Eleitoral - EJE/PI, e/ou Centro de Memória Eleitoral - CEMEL.

7.4 - A CONTRATANTE encaminhará por escrito (e-mail), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a solicitação de serviços de filmagens, informando os respectivos locais de locação (internos e/ou externos),;

7.5 – Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá entregar, uma compilação de toda as filmagens, subdividida por tópicos, contendo o tema e/ou assunto da gravação, identificações de locais e de entrevistados, a data e o horário das gravações.

7.6 – A operação dos equipamentos de filmagem deverá ser realizada por profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, em número suficiente para captação das imagens e sons necessários à elaboração dos vídeos institucionais, temáticoe videocasts educativos e motion graphic informativos, de acordo com pré-roteiro fornecido pela CONTRATANTE e o roteiro elaborado pela CONTRATADA, devidamente aprovado.

7.7 - Quando necessário, a CONTRATADA deverá apresentar condições técnicas para operar pelo menos 2 (duas) câmeras, concomitantemente.

7.8 - As filmagens deverão ser refeitas e/ou substituídas, quando apresentarem quaisquer defeitos, não forem aprovados por motivo justificado ou não atenderem ao descrito no briefing/pré-roteiro/roteiro, no prazo de até 2 (dois) úteis, a partir do contato feito pela CONTRATANTE.

8. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES PARA PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS

8.1 - A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos específicos para produção audiovisual profissional (HD e SD), incluindo mídias eletrônicas, microcomputadores (hardwares) e programas (softwares) para edição em vídeo e áudio digitais;

8.2 - A CONTRATANTE encaminhará por escrito (e-mail), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a solicitação de serviços à CONTRATADA, da qual constarão *briefing* e pré-roteiro, bem como informação sobre os respectivos locais de locação das filmagens (internos e/ou externos);

8.3 – A CONTRATADA deverá seguir o pré-roteiro elaborado pela CONTRATANTE, fornecidos pela ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL e/ou pelo CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL - CEMEL, como subsídio para elaboração dos roteiros definitivos respectivos a ser aprovados, entregue à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das gravações.

8.4 – Os vídeos Institucionais e Temático, deverão ter duração de 6 (seis) minutos, cada um, e conterá as imagens previamente captadas em filmagem (Itens 6.1., 6.2 e 6.1 do serviço ora contratado) e/ou de arquivo, sonorização (trilha sonora) e boa locução – por locutor(a) profissional, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

8.5 – A CONTRATADA deverá entregar a primeira versão dos vídeos Institucionais e Temático (Subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3) em até 10 (dez) dias úteis após a coleta das

respectivas imagens, à CONTRATANTE, que fará a análise do material, aprovando-o ou não, no prazo de 5 (cinco) dias;

8.6 - Em relação aos vídeos Motion Graphics informativos e Videocast educativos (Subitem 6.5 e 6.6), a CONTRATADA deverá entregar a primeira versão dos mesmos em até 5 (cinco) dias úteis, após aprovação dos roteiros respectivos pela CONTRATANTE;

8.7 – No caso de não aprovação da versão apresentada, de qualquer um dos vídeos (institucional, temático, educativo e informativo) a CONTRATADA deverá refazê-la e/ou substituí-la, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a partir de contato feito pela CONTRATANTE, com as indicações de alterações.

8.8 – A versão final do vídeo (institucional, temático, educativo e informativo) deverá ser entregue na ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de aprovação.

8.9 – Junto com as versões finais dos vídeos institucionais e temático, a CONTRATADA deverá fornecer 2 (duas) cópias em DVD, no mesmo prazo descrito no subitem 8.7, em estojo em acrílico ou em plástico, com capas respectiva impressas com ficha técnica e datas;

9. DO CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO

Estimativa de cronograma de execução: os prazos para início da produção e entrega dos itens/produtos relativos aos serviços de filmagens e os a seguir especificados tem como parâmetro e termo inicial, a emissão de OREM DE SERVIÇO à CONTRATADA.

9.1 – Vídeos Institucional 1

1. Filmagem/Roteirização/Gravação/Finalização – período compreendido entre a data da emissão até o 3º mês da ORDEM DE SERVIÇO;
2. Entrega das mídias e/ou disponibilização de link para download – de acordo com a demanda e no prazo a ser definido em acordo com o CEMEL;

9.2 – Vídeos Institucional 2

1. Filmagem/Roteirização/Gravação/Finalização - no período compreendido entre o 3º e o 5º mês da data da emissão da Orem de Serviço;
2. Entrega das mídias e/ou disponibilização de link para download – de acordo com a demanda e no prazo a ser definido em acordo com a EJE/PI;

9.3 - Vídeo Temático

1. Filmagem/Roteirização/Gravação/Finalização - no período compreendido entre o 4º e o 8º mês da data da emissão da Orem de Serviço;
2. Entrega das mídias e/ou disponibilização de link para download – de acordo com a demanda e no prazo a ser definido em acordo com a CEMEL;

9.4 - Vídeos educativos (Motion Graphic)

1. Filmagem/Roteirização/Gravação/Finalização - no período compreendido entre o 6º e o 12º mês da data da emissão da Orem de Serviço;
2. Entrega das mídias e/ou disponibilização de link para download – de acordo com a demanda e no prazo a ser definido em acordo com a EJE/PI;

9.5 - Videocast Informativos

- 1 .Filmagem/Roteirização/Gravação/Finalização - no período compreendido entre o 6º e o 12º mês da data da emissão da Orem de Serviço;
2. Entrega das mídias e/ou disponibilização de link para download – de acordo com a demanda e no prazo a ser definido em acordo com a CEMEL;

10. DOS REQUISITOS MATERIAIS E HUMANOS

10.1 A Contratada deverá possuir, em recursos materiais e humanos, no mínimo:

I. Estrutura típica de Produtora de Vídeo com departamentos de Criação, Redação, Arte, Pesquisa, Estúdio, entre outros, necessários para a realização do objeto do presente Termo de Referência;

II. Equipamentos específicos para produção audiovisual profissional (HD e SD), incluindo mídias eletrônicas, microcomputadores (hardwares) e programas (softwares) para edição em vídeo digital e em áudio, bem como câmeras profissionais digitais (HD), microfones, tripés, teleprompter, iluminação, maquiador(a) etc.

III. Profissionais qualificados na área de Produção audiovisual (roteiro, direção, locução, gravação, edição e finalização de imagem, edição de áudio) aptos para a realização do objeto do presente Termo de Referência.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

11.2. -Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

11.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TREPI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

11.4 - Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

11.6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência na prestação dos serviços.

11.8 - Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10 (dez) dias da protocolização, no Protocolo do Tribunal, da Nota fiscal / Fatura, verificada a regularidade e a certificação da mesma.

12.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

12.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

12.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado neste Termo de Referência, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também:

- a) A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, bem como pelo cumprimento dos termos do contrato e legislação correlata vigente;
- b) Entregar o material produzido (Filmagens brutas, Vídeos institucional, temático, vídeos informativos em motion graphics e videocasts educativos) ao Fiscal do Contrato na ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL ou no CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL do TRE-PI, ambos situados na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, nesta capital;
- c) Cumprir o prazo de prestação do serviço discriminado no item 6 deste Termo;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste projeto serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- e) **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- g) Disponibilizar contato técnico para o caso de falhas durante a prestação dos serviços;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Justiça Eleitoral na prestação do serviço;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Prestar todas as informações acerca dos serviços, sempre que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, com a consequente aplicação de multa de até 20% do valor do contrato, a CONTRATADA que:

1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo; ou
5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência: por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II - Multa:** multa moratória, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%
6	6%
7	7%
8	8%
9	9%
10	10%

14.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

14.2.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por atraso superior a 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.2.3. Se o atraso se der por mais de 10 (dez) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na prestação do serviço, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega e aplicar-se-á a multa compensatória.

- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Por até 2 (dois) anos	3. Não conclusão dos serviços contratados; 4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa

	da CONTRATADA; 6. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
--	--

IV - Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

V- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Comunicações - SECOM, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9850, e-mail: secom@tre-pi.jus.br.

14.10. Os atos lesivos praticados pela contratada serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 – A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidores designados para tal fim através de Portaria Presidencial a ser elaborada pela SECOM.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, desde que devidamente autorizado pela Administração Superior.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1. O contrato terá vigência com termo inicial na data da emissão da Ordem de Serviço, estendendo-se por 12 (doze) meses.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DO ORÇAMENTO:

19.1 – A proponente contratada encaminhará à Seção de Comunicação do TRE-PI proposta de preços para o serviço objeto do presente Termo de Referência (Anexo I), contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) A validade da proposta, não inferior a 60 dias.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

22.2 – Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECOM – Seção de Comunicação deste Tribunal, através do tel. (86) 2107-9817 / 9850, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.

Teresina-PI, 27 de Julho de 2022.

CHRISTIANNE MARIA DOS REIS BASTOS RIBEIRO
Pela Unidade Demandante

PAULO GUTEMBERG DE CARVALHO SOUZA
Pela Unidade Agregada

ABELARD DIAS RIBEIRO DOS SANTOS
Pela Unidade Administrativa

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Nome da empresa: _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente n.º _____

Item	Subitem	Serviço	Unid	Qtde	Duração	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1.1	Filmagem: de atividades da EJE/PI e CEMEL, de documentos históricos e de objetos museológicos;	1	1	1 hora	12.164,27	12.164,27
	1.2	Vídeos Institucionais e Temático - 6,0 min cada	1	3	18,0 min	4.958,33	14.875,00
	1.3	Vídeo Motion Graphics – 1,5 min cada	1	8	6,0 min	1.625,00	13.000,00
	1.4	Produção de Videocasts - 1,5 min cada	1	8	6,0 min	1.619,40	12.955,20
TOTAL - R\$							52.994,47

(Assinatura do responsável)

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, transporte, material, mão de obra, insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE-PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Local _____, ____ de _____ de 2022

(Representante legal)

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2022

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	SUBITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	DURAÇÃO	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1.1.	Filmagem: de atividades da EJE/PI e CEMEL, de documentos históricos e de objetos museológicos;	1	1	1 hora		
	1.2.	Vídeos Institucionais e Temático - 6,0 min cada	1	3	18 min		
	1.3.	Vídeo Motion Graphics – 1,5 min cada	1	8	6 min		
	1.4.	Produção de Videocasts - 1,5 min cada	1	8	6 min		
TOTAL							

Importa a presente proposta no preço total de R\$ _____
(_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão incluídas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FILMAGEM E PRODUÇÃO
DE VÍDEOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA _____.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na __, nº __, __, representada neste ato pelo Sr. _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 48/2022, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0011036-22.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de filmagem e produção de vídeos institucionais e temáticos, vídeos em Motion Graphics (design em movimento) videocasts informativos direcionados às atividades desenvolvidas pela Escola Judiciária Eleitoral – EJE-PI e pelo Centro de Memória Eleitoral – CEMEL, com disponibilização de profissionais, conforme demanda e necessidade definida pelo TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 97/2022, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância de **R\$ _____** (_____), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, bem como nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI até o dia 30 de dezembro de 2020, sendo improrrogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 48/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), _____ de _____ de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 97/2022

- Anexo II – Proposta de preços
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: MVS DIGITAL LTDA ME
CNPJ: 40.002.523/0001-91
ENDEREÇO: RUA DOS MOICANOS 41
CIDADE: BELO HORIZONTE
ESTADO: MINAS GERAIS
CEP: 31.530-360
TELEFONE: CELULAR: FAX: [REDACTED]
E-MAIL: mvs.mateus@gmail.com
PESSOA PARA CONTATO: MATEUS VITOR SILVA
[REDACTED]
[REDACTED]
DADOS DO REPRESENTANTE – NOME MATEUS VITOR SILVA – [REDACTED] CARGO: DIRETOR - PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

Em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2022** que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 90 (noventa) dias.
2. Os preços apresentados estabelecem o valor pelo qual será firmado o contrato;
3. Atenderemos todas as condições impostas no Edital e seus Anexos;
4. Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos descritos abaixo:

- Toda a mão-de-obra técnica e auxiliar necessária, inclusive a sistemática inspeção no trabalho, com vistas ao bom desempenho dos trabalhos alocados nas áreas ou dependências de atuação do contratante;
- Todos os impostos, leis sociais e seguros necessários;
- Todas as despesas com pessoal, inclusive as decorrentes do fornecimento de Uniformes, EPI's, vale transporte e alimentação no valor estabelecido pela convenção coletiva da categoria profissional;
- Todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos.

Contratação de serviços de filmagem e produção de vídeos institucionais e temático, vídeos em Motion Graphics (design em movimento), videocasts informativos direcionados às atividades desenvolvidas pela ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL – EJE/PI e pelo CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL – CEMEL, com disponibilização de profissionais.

Item	Descrição do item	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	Filmagem: de atividades da EJE/PI e CEMEL, de documentos históricos e de objetos museológicos;	1h	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2	Vídeos Institucionais e Temático - 6,0 min cada	18min	3	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
3	Vídeo Motion Graphics – 1,5 min cada	6min	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
4	Produção de Videocasts - 1,5 min cada	6min	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.000,00

Valor por extenso: Trinta e nove mil reais

Valores unitários e totais devidamente descritos e registrados no sistema de pregão eletrônico adotados por esta e administração. Estes valores podem ser conferidos de forma transparente e acessível a todos os interessados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

TRIBUTAÇÃO:

A empresa é optante pelo Simples Nacional no ano-calendário 2021/2022

A alíquota tributária obedece ao respectivo cálculo no mês vigente.

No caso da prestação de serviço, a alíquota de ISS estará discriminada na Nota Fiscal.

A Contratante (cliente) deverá reter o valor indicado na Nota Fiscal e pagar diretamente ao município onde o serviço foi prestado, indicado na nota fiscal.

DECLARAÇÃO:

- A empresa comprova aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- A empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- A empresa é ME/EPP - sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3o da Lei Complementar no 123/2006, do art. 6o do Decreto no 6.204/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei e que está enquadrada no SIMPLES NACIONAL;
- SUSTENTABILIDADE - de acordo com a Instrução Normativa no 01/2010, que trata da sustentabilidade e posteriores

alterações, declara, que dispõe de critérios de sustentabilidade ambiental na execução de seus serviços, bem como a utilização de materiais recicláveis, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448; • Atende ao disposto na Resolução RDC ANVISA nº 216/04, que estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

• **ATENDIMENTO AO EDITAL** - que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os prazos e requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

• **FATOS IMPEDITIVOS** - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• **PROPOSTA INDEPENDENTE** - que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

• **MENOR** - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

• **NEPOTISMO** - para fins que nenhum dos diretores responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócio ou procurador vinculado a esta empresa pertence aos quadros dessa instituição;

• **DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019** - que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto no 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei

• **VISTORIA**: A empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

• **AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**: sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

• **Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados e que, em caso de aditivo que modifique a planilha, será aplicado o mesmo desconto da proposta para a manutenção da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, salvo casos excepcionais e justificados para preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante as devidas análises e anuência por parte da contratada.**

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022



Mateus Vitor Silva
Diretor

40.002.523/0001-91
MVS DIGITAL
RUA DOS MOICANOS, 41
SANTA MÔNICA - CEP 31.530-360
Belo Horizonte - MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nº 2022NE000905. Data de emissão: 28/09/2022. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0002047-75.2022.6.27.8000. Objeto: Aquisição de 275 cartuchos de toner preto para impressoras da marca Samsung. (ARP nº 4/2022 e PE nº 8/2022). Valor: R\$ 14.671,25. Credor: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI EPP (CNPJ: 32.648.650/0001-34).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021 - SEI nº 03884.2022-7. CONTRATADA: MM Serviços de Apoio Administrativo Eireli - CNPJ: 12.614.427/0001-69. Objeto: Acréscimo contratual de R\$ 89.696,72 (4,27% do valor atualizado do contrato), para custeio de mais 4 postos de Serviços Gerais, sendo 3 postos para o período de 1º/10 a 20/12/2022; 01 posto para o período de 06/10 a 20/12/2022 e 01 posto de Técnico de Manutenção, para o período de 01/10 a 24/05/2023. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Signatários: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; e, Denis Silva de Moraes, representante legal da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. SEI n. 0005054-29.2021.6.12.8000. Espécie: Termo de Contrato n.º 35/2022. OBJETO: serviços de legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição (AD), em manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul (TRE-MS), dentro do Estado do Mato Grosso do Sul, nas modalidades: AO VIVO NÃO-PRESENCIAL (gravado e reproduzido simultaneamente); GRAVADO PREVIAMENTE e IMAGENS ESTÁTICAS para o serviço de AUDIODESCRIÇÃO e nas modalidades: AO VIVO NÃO-PRESENCIAL (gravado e reproduzido simultaneamente) e GRAVADO PREVIAMENTE para o serviço de LEGENDA. Contratada: R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTAO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA. CNPJ 33.911.328/0001-19. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 36/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 208.050,00. Assinatura: 29/09/2022. VIGÊNCIA: 24 meses. Pelo TRE/MS: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS e Renata Tavares Estrela, representante legal da empresa.

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0000453-14.2020.6.12.8000
O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi APLICADA à empresa TM SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 27.390.044/0001-21, a pena de multa no valor R\$ 1.395,99 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), em razão da inexecução parcial obrigação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 60/2019. Fundamento Legal: Alínea "a", do item 1.2, da Cláusula VII da Ata de Registro de Preços nº 60/2019, do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Resolução TRE/MS n. 665/2019. Decisão proferida aos 27/09/2022 por Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral do TRE/MS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 41/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 29/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição futura de materiais gráficos institucionais (Agenda 2023 e Calendário de Mesa 2023).

MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI
Pregoeira

(SIDE - 29/09/2022) 070016-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0005198-44.2019.6.13.8000;Espécie: Termo Aditivo 11º TA ao Contrato nº 030/17; Contratada: Adcon - Administração e Conservação Eireli; Vigência: A partir da data da assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$189.640,67; Classificação: 3390.37.01; PT: 02.122.0033.20GP.0031 e 02.061.0033.4269.0001; NE: 2022NE001290; Fundamento Legal: Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez do Contrato; Signatários: Maria da Glória Araújo - Diretora-Geral, pelo TRE-MG, e Gilmar Barcellos - Titular, pela Contratada; Assinatura: 23/09/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022 - UASG 070004

Nº Processo: 0011245-02.2022.6.14.8000. Pregão Nº 55/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 01.232.815/0001-69 - J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e seleção de mídias, captação e gravação de conteúdos audiovisuais (vídeos) e vídeos 360 graus para as atividades pedagógicas, educacionais e eventos oficiais promovidos pela eje-pa, tais como: aulas, treinamentos, palestras, workshops e eventos promovidos pelo tribunal regional eleitoral do pará, inclusive atividades e eventos relacionado às eleições 2022, sob o regime de empreitada por preço unitário. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/09/2022 a 28/11/2022. Valor Total: R\$ 22.614,00. Data de Assinatura: 29/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 - UASG 070004

Nº Processo: 0010296-75.2022.6.14.8000. Inexigibilidade Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 03.584.058/0001-18 - PARA 2000. Objeto: Locação de espaços climatizados com capacidade de platéia para 1.100 lugares, com infraestrutura física agregada de rede elétrica e rede de dados e serviços de limpeza e conservação de espaços, visando à realização da cerimônia de diplomação dos(as) eleitos(as) nas eleições 2022. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 29/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 35.200,00. Data de Assinatura: 29/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 24/2018 - TRE/PB; Processo SEI nº 0009270-15.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI-ME; CNPJ nº 02.567.270/0001-04; OBJETO: Promover alteração no item 7.4 da Cláusula Sétima do Contrato nº 24/2018 TRE/PB; FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo júnior, pelo Contratante, Jonas Alves da Silva, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 69/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 030884/2022. Nº 69/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 77.821.841/0001-94 - PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA. Objeto: Cooperação técnica entre os participantes, mediante adoção de medidas que assegurem a normalidade das eleições, a segurança dos magistrados, membros do ministério público e servidores envolvidos no processo eleitoral, a regular posse dos eleitos, entre outras ações que confirmam tranquilidade ao prosseguimento do processo eleitoral.. Fundamento Legal: art 116 da Lei nº 8666/93. Vigência: 21/09/2022 a 05/01/2023. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 21/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n.º 0005973-43.2022.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a participação de 02 servidores deste TRE/PE no curso "Previdência Social dos Servidores Públicos", a ser realizado em Recife/PE. CONTRATADA: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 35.963.479/0001-46. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/1993. PERÍODO: 19 a 21/10/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 167662. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2022NE0683, de 26/09/2022. Valor do Empenho: R\$ 5.491,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, em 27/04/2022. Ratificação: André Oliveira da Silva Guimarães, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 02/05/2022.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0684 emitida em 26/09/2022. SEI nº 0023795-45.2022.6.17.8000. CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI. Valor: R\$ 123,98. OBJETO: Emissão de Certificados Digitais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 26/2021 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.40.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0009462-61.2022.6.18.8000. Pregão Nº 44/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.. Objeto: Prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local e 0800 destinados à sede do tre-pi.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12 meses da data prevista na ordem de serviço, prorrogável . Valor Total: R\$ 28.847,47. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0011036-22.2022.6.18.8000. Pregão Nº 48/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de filmagem e produção de vídeos institucionais e temáticos, vídeos em motion graphics (design em movimento) videocasts informativos direcionados às atividades desenvolvidas pela escola judiciária eleitoral - eje-pi e pelo centro de memória eleitoral - cemel, com disponibilização de profissionais, conforme demanda e necessidade definida pelo tre-pi.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: da data prevista na Ordem de Serviço, estendendo-se por 12 (doze) meses Valor Total: R\$ 39.000,00. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070006

Número do Contrato: 3/2022. Nº Processo: 0015396-97.2022.6.18.8000 Pregão. Nº 4/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Acréscimo de 01 (um) chip sim card, que representa um incremento anual na contratação na ordem de r\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), o que representa um percentual de 7,14% do valor total do item 01.. Vigência: 30/09/2022 a 16/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 71.214,00. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

AVISO DE PENALIDADE

Processo SEI 0013924-32.2020.6.18.8000- O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí NOTIFICA, em face da impossibilidade de sua localização, a empresa ANA PAULA GONSALVES DE BARROS, CNPJ Nº 30.819.851/0001-21, da decisão da Presidência do TRE-PI que aplicou a penalidade de multa de 15%, sobre o valor do objeto (R\$ 720,00), no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), em razão da inexecução total da Ordem de Fornecimento nº 79/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 32/2020, originária do Pregão Eletrônico nº 11/2020 (item 16). PRAZO PARA RECURSO: 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar desta publicação.

DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 070006

Número do Contrato: 64/2021. Nº Processo: 0015893-14.2022.6.18.8000 Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 02.877.566/0001-21 - IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA. Objeto: Remanejamento de recursos do contrato tre-pi nº 64/2021, destinado ao aproveitamento dos valores das passagens e



saldo mensal , sendo para diárias: aproveitamento do valor integral das passagens, que é de R\$ 12.441,68; e para horas extras: aproveitamento do valor de R\$ 9.802,13, referente à diferença do pagamento mensal de pessoal. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.295.959,00. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 28/09/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO TRE/RN 25/2022 (UASG 070008)

Processo Administrativo Eletrônico nº 8093/2022. Contrato TRE/RN nº 25/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 14.935.553/0001-40 - LEGAL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Acrescentar ao objeto do contrato, o quantitativo equivalente a estimativa de horas extraordinárias a serem trabalhadas em feriado pelos empregados alocados nas Zonas Eleitorais de Mossoró/RN (33ª, 34ª, 49ª e 58ª). Vigência: 30/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 2.074,98. Data de Assinatura: 29/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 29/09/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 53/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preço total estimado: ALYTRANS RENTAL SERVICE LTDA, R\$ 699.835,52.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022.0.000038152-8. CONTRATO Nº 109/2022. OBJETO: Contratação do curso "Fundamentos do IFC", in company, e na modalidade à distância. CONTRATADA: TI LAB PROBOOKS EIRELLI. CNPJ: nº 05.349.250/0001-55. FUND. LEGAL: art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993. VALOR TOTAL: R\$ 6.210,75, conforme Nota de Empenho nº 1.019, de 19/09/22. VIGÊNCIA: de 28/09/22 a 31/12/22. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PROGRAMA: Capacitação de Recursos Humanos na Justiça Eleitoral, do orçamento vigente do TRE-RJ.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato de Atas de Registro de Preços (ARP) nºs. 74 a 76/2022/TRE-RO, decorrentes do Pregão Eletrônico 29/2022/TRE-RO, tendo como órgão participe de itens das ARPs 74 e 75 o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO-MEX/RO (HGuPV). Processo SEI 0002638-12.2021.6.22.8000. ARP nº. 74/2022. Adjudicatária: CAPRICHOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 25.108.363/0001-76. Objetos: 1) Item 1 do edital. Persiana vertical em lâminas de PVC - Persiana em lâmina vertical de 90mm de PVC. Marca: AMORIM. Quant.: 940; Valor Unit. R\$ 97,00; Subtotal R\$ 91.180,00; 2) Item 2 do edital. Persiana horizontal em lâminas de alumínio - Persiana em lâmina horizontal de 25mm de largura em alumínio. Marca: AMORIM. Quant.: 802; Valor Unit. R\$ 95,00; Subtotal R\$ 76.190,00; e 3) Item 7 do edital. Persiana vertical tipo rolô em PVC. Marca: AMORIM. Quant.: 211; Valor Unit. R\$ 98,00; Subtotal R\$ 20.678,00; Valor total da ARP 74: R\$ 188.048,00; ARP nº. 75/2022. Adjudicatária: E. M. M. DE BARROS. CNJ: 33.103.880.0001/80. Objetos: 1) Item 3 do edital. Persiana vertical tipo rolô em PVC. Marca: ON FLEX. Unid. Quant.: 844. Valor Unit. R\$ 98,00; Subtotal R\$ 82.712,00; 2) Item 4 do edital. Persiana vertical tipo rolô, blackout, com bandô -. Marca: ON FLEX. Unid. Quant.: 863. Valor Unit. R\$ 120,00; Subtotal R\$ 103.560,00; e 3) Item 6 do edital. Persiana horizontal em lâminas de alumínio - Persiana em lâmina horizontal de 25mm de largura em alumínio. Marca: ON FLEX. Quant.: 201; Valor Unit. R\$ 94,00; Subtotal R\$ 18.894,00; Valor total da ARP 75: R\$ 205.166,00; e ARP nº. 76/2022. Adjudicatária: PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 38.425.755/0001-00. Objetos: 1) Item 5 do edital. Persiana vertical em lâminas de PVC - Persiana em lâmina vertical de 90mm de PVC. Marca: IBP. Cento. Quant.: 236. Valor Unit. R\$ 96,5150; Subtotal R\$ 22.777,54; e 2) Item 8 do edital. Persiana vertical tipo rolô, blackout, com bandô - Sem Instalação - Caixa box. Marca: IBP. Quant.: 216; Valor Unit. R\$ 126,72; Subtotal R\$ 27.371,52; Valor total da ARP 76: R\$ 50.149,06. Valor total destas ARPs: R\$ 443.363,06. Vigência das ARPs: 12 meses a contar da publicação no D.O.U. Assinadas em 26.09.2022, por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pelos representantes das empresas em datas variadas.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 26/2018/TRE-RO, assinado em 29/09/2022. Contratada: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 08.775.721/0001-85. Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Contrato TRE-RO n. 26/2018, com efeitos a partir de 09/11/2022 (ou seja, a vigência desta contratação passa a ser até o dia 08/11/2022), em razão de acordo entre as partes, tendo em vista a solicitação da Contratada e a conveniência para a Administração Contratante. Fundamento legal: Artigo 79, II e § 1º, da Lei n. 8.666/1993 e na Cláusula Décima Nona, Subcláusula Primeira, item 2, do contrato originário. Ato de Autorização: Despacho nº 1244/2022 - PRES/DG/GABDG de 26/09/2022. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, o Senhor IGOR CESAR SILVA FURRIEL. Processo SEI 0001696-82.2018.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - UASG 70020

Nº Processo: 37.544/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 4 (quatro) cartões alimentação e 1 (um) cartão refeição, na modalidade eletrônico. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 30/09/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-00082-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico /

Termo de Referência e demais documentos também estão disponíveis no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2022). Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e as especificações constantes no Projeto Básico / Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Projeto Básico / Termo de Referência.

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 28/09/2022) 70020-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEÇÃO DE COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Federal nº. 80/2022
Ata de Registro de Preços nº 071/22, firmada entre o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a registrada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. Registro de preços para fornecimento de microcomputadores do tipo notebook. Pregão Eletrônico Federal nº. 80/2022. Valor total R\$8.548.125,00. Fundamento legal: leis nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: a partir da assinatura e duração de 1 ano. Assinatura: 26/09/2022. Assinam: Cláudio Cristiano Abreu Corrêa, Diretor-Geral, pelo TRE-SP e Heitor Contadini, pela Contratada. SEI. 0024532-33.2021.6.26.8000.

SEÇÃO DE GESTÃO CONTRATOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº PROCESSO: SEI 0027827-44.2022.6.26.8000 - PARTÍCIPE: TRE/SP - CNPJ: 06.302.492/0001-56 E BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91 - OBJETO: Alteração dos termos do ACORDO, em razão do estabelecimento de nova modalidade de pagamento do auxílio-alimentação aos COLABORADORES convocados para as Eleições 2022, quando da realização tanto do 1º turno quanto do 2º turno (se houver), por meio do uso de chave Pix CPF. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº. 8.666/93 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias antes da realização do 1º turno das Eleições Municipais de 2020 até 90 (noventa) dias depois da data prevista para a realização de eventual 2º turno. - ASSINATURA: 27/09/2022 - SIGNATÁRIOS: Cláudio Cristiano Abreu Corrêa, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; Wagner Vargas Junior, pelo Banco.

COORDENADORIA DE CONTRATOS

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO. Nº Processo: SEI 0018295-80.2021.6.26.8000 - PEF 07/2022 - CONTRATADA: WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - OBJETO: consignar a supressão do seguinte trecho da disposição constante do item 4.2, alínea "e" do Termo de Referência da contratação (Anexo I do Edital PEF 07/2022): "...cujos serviços deverão ser prestados, necessariamente, por profissionais distintos daqueles que cumprem jornada semanal de 30 (trinta) horas, sendo vedado o remanejamento entre os profissionais ocupantes de postos alocados nos imóveis contemplados no contrato", mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do instrumento - DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022 - SIGNATÁRIOS: Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e o Senhor Willian Lopes de Aguiar, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Objeto: AMPLIAÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE. Cadastro no SICAF: até o terceiro dia anterior à data da sessão pública. Recebimento dos envelopes (Credencial, Habilitação e Proposta) e demais procedimentos: Sessão Pública do dia 19/10/2022, às 9 horas, na Sala de Licitações do TRE/SE - Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, Aracaju - SE. A(o)s interessada(o)s poderão retirar o Edital e anexos no site do TRE-SE (www.tre-se.jus.br), ou ainda, mediante apresentação de mídia de armazenamento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas, na Seção de Licitações do TRE-SE, localizada no endereço acima indicado. Informações: (79) 3209-8694/8717 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

Aracaju, 29 de setembro de 2022.
NORIVAL NAVAS NETO
Presidente da CPL-TRE/SE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0015753-28.2022.6.27.8000. Objeto: contratação de serviços de locação de grupo gerador a ser utilizado na Escola Estadual Profª. Elisângela Glória Cardoso, Palmas - TO, tendo em vista o Projeto Piloto com Biometria. Fundamento Legal: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Contratada: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 29.842.046/0001-30), no valor estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para cada turno das Eleições/2022. Reconhecida por Teodomiro Fernandes Amorim, Secretário de Administração e Orçamento, em 28/09/2022 e ratificada por Jose Machado dos Santos, Diretor-Geral, em 28/09/2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Prestação de Serviços 084/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, POR CHAMADOS, com fornecimento de peças, partes e componentes SOB DEMANDA, nos equipamentos integrantes do Circuito Fechado de Monitoramento Ambiente (CFMA), incluindo Botões de Pânico integrados ao VMS Milestone Xprotect Expert, envolvendo, também, outros serviços correlatos à operação de todo o sistema, nas unidades que compõem o TJDF. c)Fundamento legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015. d)Valor estimado do contrato: R\$ 1.396.588,02. e)Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. f)Data da assinatura: 28/09/2022. g)PA: 0000525/2021

